

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
NOME
BRYAN ANDRADE DE LIMA



FILIAÇÃO
DANILO ANDRADE DE AZEVEDO
KECIANE FREITAS DE LIMA DE AZEVEDO
DATA NASC.
21/11/2016
NATURIDADE
SÃO JOÃO DE
MERITI RJ
FATOR RH
XXXX

IMPOSSIBILIDADE DE ASSINAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

RECIBO PLASTIFICADO

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 196.154.957-35
REGISTRO GERAL 32.956.898-4
REGISTRO CIVIL
C.NASC LIV 000144 FLS 130 TERM 0004039
SÃO JOÃO DE MERITI RJ
POLEGAR DIREITO

CPF 008000000000000
DATA DE EXPEDIÇÃO 30/11/2021
VALIDADE 21/11/2034

L. ELEITOR
NÃO INFORMADO
NIS / PIS / PASEP
NÃO INFORMADO
CERT. MILITAR
NÃO INFORMADO
CNIH
NÃO INFORMADO
CTPS / SÉRIE / FOL
NÃO INFORMADO
IDENTIDADE PROFISSIONAL
NÃO INFORMADO
CNS
704631658801922



Edelberto Konder
VIA
CORPO NACIONAL DE TRIBUTOS DE CARVALHO FILHO
PRESIDENTE DO DETRAN RJ
0553

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Paciente: Bryan Andrade De Lima
Unidade: CARDIOKIDS BARRA DA TIJUCA

Atestado Médico

Atesto para os devidos fins que o(a) paciente acima esteve no consultório para consulta médica de Cardiologia Pediátrica e apresenta exame clínico normal, eletrocardiograma com bloqueio de ramo direito incompleto e ecocardiograma normais, estando apto para prática de atividades físicas de alto rendimento.

*Adriana Oliveira da Silva
Cardiologia Pediátrica
CRM 52.8013-5*

05/03/26

Adriana Oliveira Da Silva
CRM 52986135 RJ



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu Domilo Andrade de Aguiar do
(nacionalidade), Brasileiro (estado civil) casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 25804654-9, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 135.364.817-60, representante legal do atleta Byron Andrade de Lima, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes **INFORMAR** aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e **ENTREGAR** à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a **LIBERAÇÃO** de um atleta por uma das **equipes coorganizadoras** (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro, de 2026.

Domilo Andrade de Aguiar do

Assinatura do Representante Legal



AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, Daniilo Andrade de Aguiar, portador(a) do RG/CNH
25.804.654-9 e CPF nº 135.364.817-60, representante legal do ATLETA

domiciliado na rua João Melo

nº 222 bairro Compo Grande município Rio de Janeiro, por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

Bryson Andrade de Lima

nascido(a) em 21/11/2016 RG nº 32.956.898-4 CPF nº 196.154.957-35

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela **TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026**, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da **TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026**. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.

Clube a ser inscrito: Compo Grande Atlético Clube

Nome do Atleta: Bryson Andrade de Lima

Assinatura do Responsável Legal: Daniilo Andrade de Aguiar

Assinatura do Atleta Bryson Andrade de Lima

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2026.